



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A Câmara Municipal de Anchieta – Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial**", com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MODELO SEDAN EXECUTIVO MÉDIO** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO 01**), do **Processo Administrativo nº 286/2015**.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 02/2015 e 03/2015, ambas de 05 de janeiro de 2015.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MODELO SEDAN EXECUTIVO MÉDIO**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, conforme condições constantes do **ANEXO 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A venda/aquisição deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no **ANEXO 01**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração da CMA.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 286/2015

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.4 – Data e horário da protocolização dos envelopes: até as 14:00 horas do dia **27/04/2015**.

2.5 – Data do Credenciamento: 14:00 horas do dia **27/04/2015**

2.6 – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia **27/04/2015**.

2.7 – Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

2.8 – As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no link **Portal da Transparência**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0302 ou (28) 3536-0303, o qual serão respondidos no prazo de 24 horas.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2015:

Ficha nº 26

Elemento de despesa: 44.90.52.00000 Equipamento e Material permanente.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes protocolados (**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 – Os envelopes (**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO</p>
--

<p style="text-align: center;">À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO</p>
--

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação).

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

7.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto;

7.4 - Não será permitida a subcontratação de empresas;

7.5 - Não poderá participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

7.6 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada;

7.7 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.8 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer ente pela Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.9 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual;

7.10 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 2**), respondendo o mesmo pela representada, e **cópia do documento de identificação do outorgante da procuração**. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (**apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso**), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **ANEXO 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

8.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no dia 27/04/2015

8.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

8.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 2)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação ***deverá ocorrer previamente ao credenciamento***, ou por publicação Oficial.

8.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

a) No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **(ANEXO 3)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S – **Pregão Presencial nº 04/2015 - ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

8.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**.

8.10 - O credenciamento será iniciado no momento da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

8.11 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

8.12 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

8.14 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 2 – (MODELO)**.

8.15 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.16 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.17 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter Receita Bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

8.18 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

8.19 - A apresentação no **CREDENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 8, isenta a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

8.20 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Às **14:00 horas do dia 27 de abril de 2015**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

10 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

10.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA – PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO; ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**".

11.2 - O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: Razão Social e CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail), datada, assinada por seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - **Anexo 01**;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da mesma;

c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, licenciamento e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções.

e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

f) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

j) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

l) A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

m) A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

n) Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- Não indicarem marca para os produtos;
- Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	VALOR DO VEÍCULO
<p>01 (um) veículo automotor, Zero Km, tipo automóvel, modelo Sedan Executivo Médio, para transporte de passageiros, de fabricação nacional;</p> <p>1) com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional;</p> <p>2) Motorização: No mínimo 1.8, com potência mínima de 140 CV (centro e quarenta cavalos)</p> <p>3) ano de fabricação: o da entrega do veículo;</p> <p>4) modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo;</p> <p>5) Transmissão: câmbio automático ou CVT.</p> <p>6) Distância entre eixos com especificação mínima: 2.600 mm;</p> <p>7) 05 (cinco) portas;</p> <p>8) Revestimento interno (banco e laterais das portas), revestidos em couro;</p> <p>9) Sistema de injeção eletrônica, bicombustível (flex);</p> <p>10) Capacidade mínima do reservatório de combustível de 55 litros;</p> <p>11) Ar condicionado original, instalado de fábrica;</p> <p>12) Freios ABS com EBD nas quatro rodas;</p> <p>13) Air Bag: no mínimo frontais e laterais;</p>	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

14)	Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;			
15)	Vidros elétricos nas quatro portas;			
16)	Travas elétricas nas quatro portas;			
17)	Porta malas com capacidade mínima de 445 litros;			
18)	Rodas de liga leve ou alumínio com pneus com especificação mínima - "R16";			
19)	Grade protetora do motor e cárter;			
20)	Tomada: 12 volts;			
21)	Iluminação do porta malas;			
22)	Cor: (pintura de fábrica) BRANCA ou PRATA;			
23)	Para-choques na cor do veículo;			
24)	Desembaçador elétrico do vidro traseiro;			
25)	Carpete interno com tapetes protetores;			
26)	Retrovisores com ajuste elétrico;			
27)	Sistema de alarme;			
28)	Sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio CD/MP3/USB, original de fábrica;			
29)	Banco do motorista com regulagem de altura;			
30)	Brake Light;			
31)	Faróis de neblina;			
32)	Película de proteção solar nos vidros, com transparência máxima permitida pelo CONTRAN;			
33)	Computador de bordo;			
34)	Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;			
35)	Coluna de direção regulável;			
36)	Garantia mínima de 03 (três) anos;			
37)	Veículo entregue faturado e devidamente emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Anchieta.			

VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO: R\$ 85.745,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, antes da etapa do **CRENCIAMENTO**.

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

13.2.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

13.2.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.2.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**).

13.2.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

13.3.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

13.3.3 – A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

13.4.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

e) Notas explicativas do balanço.

13.4.3 - Para outras empresas:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

13.4.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

13.4.5 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

13.4.6 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

13.4.7 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

13.4.8 - A comprovação dos índices referidos no item 13.4.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 13.4.6, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 13.4.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o **ANEXO 5 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**.

13.4.9 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender, também ao especificado nos itens 8.15 a 8.20 deste Edital.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

15.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

15.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

15.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

15.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

15.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

15.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

15.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Presidente da Câmara Municipal.

16.2 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

16.4 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.** bem como os subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – ORIENTAÇÕES SOBRE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O FORNECIMENTO DO PRODUTO

17.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 06**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

17.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

17.4 – É facultado à Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

17.6 - O prazo de entrega do objeto e a vigência do contrato é 90 (noventa) dias, contado do dia da data de assinatura do contrato.

17.7 – A CMA, por intermédio da Direção Administrativa, enviará a cópia da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora do certame conforme as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18.3 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

18.4 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta

18.5 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMA de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

19.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

19.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

19.5 - A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.6 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

19.8 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

20.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

20.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

20.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **20.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **20.1.2**.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 4º, inciso CVI, da Lei nº 10.520/2002.

20.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.5 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

20.6 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 – As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **Termo de Referência (ANEXO 1)** e Minuta de Contrato (**ANEXO 06**) deste edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

22.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0302, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

22.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até (02) dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

22.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

22.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Modelo de apresentação de índices contábeis;

ANEXO 06 - Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 08 de ABRIL 2015.

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo Sedan Executivo Médio para transporte de passageiros.

2) DO OBJETIVO

2.1 - Destina-se ao atendimento das necessidades administrativas e de representação dos membros da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Visa adquirir veículo novo, equipado com tecnologias mais modernas, que proporcione economicidade principalmente com relação à despesas com manutenção e consumo de combustíveis, e atenda as demandas do órgão no desenvolvimento de suas atividades, bem como oferecer maior segurança na representatividade das autoridades usuárias do órgão, e pelos servidores da CMA.

4) DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR DO VEÍCULO
01 (um) veículo automotor, Zero Km, tipo automóvel, modelo Sedan Executivo Médio, para transporte de passageiros, de fabricação nacional; 01) com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional; 02) Motorização: No mínimo 1.8, com potência mínima de 140 CV (centro e quarenta cavalos) 03) ano de fabricação: o da entrega do veículo; 04) modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo; 05) Transmissão: câmbio automático ou CVT.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

<p>06) Distância entre eixos com especificação mínima: 2.600 mm;</p> <p>07) 05 (cinco) portas;</p> <p>08) Revestimento interno (banco e laterais das portas), revestidos em couro;</p> <p>09) Sistema de injeção eletrônica, bicombustível (flex);</p> <p>10) Capacidade mínima do reservatório de combustível de 55 litros;</p> <p>11) Ar condicionado original, instalado de fábrica;</p> <p>12) Freios ABS com EBD nas quatro rodas;</p> <p>13) Air Bag: no mínimo frontais e laterais;</p> <p>14) Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;</p> <p>15) Vidros elétricos nas quatro portas;</p> <p>16) Travas elétricas nas quatro portas;</p> <p>17) Porta malas com capacidade mínima de 445 litros;</p> <p>18) Rodas de liga leve ou alumínio com pneus com especificação mínima - "R16";</p> <p>19) Grade protetora do motor e cárter;</p> <p>20) Tomada: 12 volts;</p> <p>21) Iluminação do porta malas;</p> <p>22) Cor: (pintura de fábrica) BRANCA ou PRATA;</p> <p>23) Para-choques na cor do veículo;</p> <p>24) Desembaçador elétrico do vidro traseiro;</p> <p>25) Carpete interno com tapetes protetores;</p> <p>26) Retrovisores com ajuste elétrico;</p> <p>27) Sistema de alarme;</p> <p>28) Sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio CD/MP3/USB, original de fábrica;</p> <p>29) Banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>30) Brake Light;</p> <p>31) Faróis de neblina;</p> <p>32) Película de proteção solar nos vidros, com transparência máxima permitida pelo CONTRAN;</p> <p>34) Computador de bordo;</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

35) Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;			
36) Coluna de direção regulável;			
37) Garantia mínima de 03 (três) anos;			
38) Veículo entregue faturado e devidamente emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Anchieta.			

VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO: R\$ 85.745,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

5) DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Anchieta - CMA, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.230-000, no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 - O veículo será recebido, PROVISORIAMENTE, por um servidor do Setor da Câmara Municipal de Anchieta.

5.3 - O recebimento DEFINITIVO, somente será feito após conferência, aceitação e aprovação pela Direção da Câmara Municipal de Anchieta.

6) DA GARANTIA

6.1 - GARANTIA TOTAL do veículo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

7) DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo máximo para entrega do veículo na CMA será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 - O veículo deverá ser entregue à Direção Administrativa/Setor de Patrimônio, para análise que em 48 horas, deverá providenciar a aceitação/aprovação definitiva do veículo. Posterior a este prazo o mesmo deverá ser licenciado e emplacado no Estado do Espírito Santo, em um prazo de até 05 (cinco) dias, em nome da Contratante, pela Contratada que assumirá todas as despesas com o respectivo emplacamento e licenciamento.

7.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a CMA rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

8) DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Direção Administrativa/Setor Patrimônio da CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o bem em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência.

9.2 - Entregar junto com o veículo os respectivos documentos (Nota Fiscal de fábrica e ou do revendedor, e após o emplacamento, o recibo de transferência, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e manuais de instruções.

9.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do bem.

9.4 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.2 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

10.3 - Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

10.4 - Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os veículos possam usufruir da garantia estabelecida.

11) DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do serviço ou pela recusa em prestar o serviço objeto desta Termo, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D.$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

d) caso a CONTRATADA se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar o serviço objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à CMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da **Ficha nº 26 Elemento de Despesa 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente**, do orçamento da CMA para o exercício de 2015.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VALOR DA CONTRAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

14.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - ISADORA DONATELLI LIBARDI - Diretora Geral

15.2 - Núcleo de Contratações

Anchieta/ES, 08 de ABRIL de 2015.

Sebastian Veiga / Leonardo Nogueira
Setor de Compras da CMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2015

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 04/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2015

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 04/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado**, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2015

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 04/2015

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis
que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 5

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* 1 Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 06/2015

Processo nº 286/2015

Pregão Presencial nº 04/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN EXECUTIVO MÉDIO, ZERO KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CMA, CONFORME **ANEXO 01** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, SENHOR **JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**, inscrito no CPF Nº 488.750.827-15 e RG nº 310.340 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ neste ato representada por seu representante legal a Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua _____ ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN EXECUTIVO MÉDIO, ZERO KM**, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 286/2015, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada visando fornecimento de 01 (um) veículo automotor, modelo Sedan Médio Executivo, **conforme especificações, quantidade e condições constantes do Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2015**, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2) CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº 04/2015**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3) CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

4) CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX), conforme a proposta do Pregão Presencial nº 04/2015;

4.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

5) CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 - A garantia do objeto deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do bem.

6) CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à CMA, de documento nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.2 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil, após o seu processamento.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

6.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

6.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço.

7) CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

8) CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ficha nº 26 Elemento de Despesa 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente**, do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

9) CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 90 (noventa) dias, contado a partir do dia de sua assinatura, correspondente ao prazo de entrega definitiva do objeto, conforme o item 10.2.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Anchieta, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

10.2 - O prazo máximo para entrega dos veículos na CMA será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

10.3 - A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos veículos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

10.4 - O veículo deverá ser entregue à 2ª Diretoria Administrativa, para análise que em 48 horas, deverá providenciar a aceitação/aprovação definitiva do veículo. Posterior a este prazo os mesmos deverão ser licenciados e emplacados no Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro;

10.6 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

12.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto;

12.1.4 - Exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

12.1.5 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

12.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

12.1.7 - Solicitar a troca do veículo que não atender às especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo 1**, do Pregão Presencial nº 04/2015;

12.1.8 - Designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste Contrato;

12.1.9 - Realizar todas as revisões do objeto deste Contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora descrito na Garantia do Manual.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Entregar o veículo em perfeita condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo 1, do Pregão Presencial nº 04/2015 e com as cláusulas deste CONTRATO;

12.2.2. - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os veículos em condições normais de funcionamento e segurança;

12.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.2.5 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.2.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.7 - Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

12.2.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

12.2.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos veículos;

12.2.10 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

13.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

13.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega dos veículos;

c) multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de entrega parcial dos veículos;

d) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de entrega de produto fora da especificação licitada;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

f) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

14.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 14.2 "a", "b", "c" e "d" não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.2 "e".

14.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

14.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 15.2;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Anchieta, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anchieta-ES, xxxxx de xxxxxx de 2015.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA